



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2018-39733	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
Objeto	Serviços especializados e continuados de Movimentação e informação Documental nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas no Anexo II deste Edital – “Relação das Unidades Objeto dos Serviços”, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia Andar térreo, Sala 09 CEP: 41.745-971 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2018

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 060/2018** autorizada no **processo TJ-ADM-2018/39733** na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitários, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 175/2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 09/05/2018. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 07/05, alterada pela Resolução nº 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciais nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Data e horários:

Acolhimento das propostas	A partir de 05/09/2018 .
Abertura das propostas	18/09/2018 às 14:00 horas
Tempo de Disputa	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)
Início da sessão de disputa de lances	18/09/2018 às 14:30 horas.
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem como objeto Serviços especializados e continuados de Movimentação e informação Documental nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas no Anexo II deste Edital – “Relação das Unidades Objeto dos Serviços”, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Tabelas de locais, endereços, e contatos para visita

Anexo III – Lista de imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços

Anexo IV – Tabelamento de Imperfeições, Avaliações do Público e Efeitos Remuneratórios

Anexo V - Modelo de Planilhas Descritivas de Composição de Custos / Modelo da Proposta Comercial;

Anexo VI - Termo de Autorização para movimentação e acesso aos saldos, extratos e aplicações financeiras da Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, conforme previsto na Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018);

Anexo VII - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor



Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento;

Anexo X - Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo XI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar

Anexo XII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16).

Anexo XIII Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública);

Anexo XIV – Termo de Nomeação de Preposto

2.2. Fonte de Recursos:

O valor mensal da contratação foi estimado em **R\$ 735.146,89 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, e o valor médio global foi estimado em **R\$ 8.821.762,72 (oito milhões oitocentos e vinte um mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 04101/04601, Unidade Gestora 0290/0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37 Sub-Elemento 37.04, Fonte 113/120/313/320 nº da informação: 103.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.



3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SGMPDG no 5, de 25 de maio de 2017).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento da licitante será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 3003-0500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a



data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

6.2.2. O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando **valor global do lote**.

6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:

a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital.

b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com insumos, equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também uniformes, treinamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Obs¹.: Para a formação do quadro de recursos e do preço deverá o licitante observar a Planilha Descritiva de Composição de Custo – Anexo V, bem como a média estimada de demanda dos serviços de movimentação e informação documental, descritos no item 9 do Anexo I do edital.

Obs².: A formação do quadro de preço levou em consideração o planejamento da contratação e os estudos preliminares balizados nos contratos realizados anteriormente.

Obs².: A cobrança de despesas relacionadas com a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - prevista na Resolução CNJ 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018 e Decreto Estadual nº 15.219/2014, está suspensa temporariamente pela instituição financeira, não devendo integrar os custos na proposta comercial.

c) A responsabilidade quanto objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18**.

d) O valor mensal máximo da contratação não poderá exceder a **R\$ 735.146,89 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** e anual estimado de **R\$ 8.821.762,72 (oito milhões oitocentos e vinte um mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme indicado no item 8 do Anexo I do edital e fls. 102 dos autos.



e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

f) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

g) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

h) O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

i) indicação de um preposto, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na declaração de preposição o nome do preposto, Cadastro Pessoa Física, carteira de identidade e qualificação profissional.

j) A disputa será pelo preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

7.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.

7.3. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.



8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances, cujo tempo fixo previsto no preâmbulo deste edital e o tempo aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

8.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12.1. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.



8.13.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.15. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.16. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.16.1. Em caso de empate real ou ficto, será assegurado, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.16.1.1. Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16.1.2. O disposto no item 8.16.1., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.1.3. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.16.1.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.5. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.16.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

8.17. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo estabelecido no edital, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.17.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.17.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.



8.17.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.18. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19.1. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.20. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, devendo-se observar o disposto nos item 12 e 13.1. deste edital.

8.21. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o pregoeiro (a) deverá declarar a licitação fracassada.

8.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.24. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.25. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.26. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.27. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.

8.28. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.



8.29. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.30. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

9.1. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo VIII, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações **deverão ser apresentados, no prazo máximo de 03 (três) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

9.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, como condição para a contratação.

9.3. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.4. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos itens acima dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Preço e quantidade, em consonância com modelo da proposta comercial apresentado no **Anexo V**, expressando, em moeda nacional, os valores unitário e global para cada item ofertado, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 9.1, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

d) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de



empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.

e) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo X e XI**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no **Anexo XII**.

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- * No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- * os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público, no caso de empresário individual ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

11.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, **da regularidade fiscal**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

11.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

11.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.3.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

11.3.2.1. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- I Balanço Patrimonial;
- II Demonstração do Resultado de Exercício;
- III. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- IV Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- V Notas Explicativas do Balanço.

11.3.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art.102, da Lei 9.433/2005.

11.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da



qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

11.3.4. Comprovação, por meio de declaração formal, da **relação de compromissos assumidos**, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação. (Vide Anexo XIII).

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando explicitamente de que o fornecimento e/ou os serviços foram satisfatoriamente executados.

11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

11.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à **Qualificação Técnica**, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

11.7. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

12. RECURSOS

12.1. Declarado a licitante vencedora, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.17.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Núcleo de Licitação**, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.



12.3. Ao pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

12.4. O pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. Acolhido o recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a hipótese prevista no **item 12.6.** e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Dos prazos:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os requisitos:

1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
5. A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

14.1.1. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

14.1.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

14.1.3. O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.1.4. Se a ADJUDICATÁRIA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



14.1.5. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

14.2. Das alterações contratuais

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3. Da Subcontratação

14.3.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame, nos termos do item 6 do Anexo I do edital

14.4. Da Garantia

14.4.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.4.2. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.4.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.4.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.4.5. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do **item 14.4.4.**

14.4.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.



14.4.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.4.8. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.4.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do item 14.4.8 acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.4.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.4.8.

14.4.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

14.4.12. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

14.4.13. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.4.15. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo, bem como as exigências indicadas no item 14, 15, 16, 17 do Anexo I do Edital:

15.1. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS

15.1.1. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "*Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida*", onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

15.1.2. A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.



15.1.3. Caso haja impugnação, o **CONTRATANTE** avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

15.1.4. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo **CONTRATANTE**.

15.1.5. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

15.2. EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIZAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

15.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo **CONTRATANTE**, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

15.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do estado da Bahia, CNPJ – 13.100.722/0001-60. Endereço. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 - Salvador-Bahia.

15.2.3. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em Conta Salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

II. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

III. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

V. Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND).

15.2.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.



15.2.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

15.3. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.3.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

15.3.3. O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

15.3.4. O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

15.3.5. Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.3.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

16.2 Sobre a parcela do preço dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante do Contratado;

16.2.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida;

16.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

16.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

16.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou norma coletiva.



16.6. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
2. as particularidades do contrato em vigência;
3. as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
6. a disponibilidade orçamentária do TJBA.

16.7. Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

16.8. O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.9. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

16.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

1. A partir da assinatura do termo aditivo;
2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

16.10.1. No caso previsto anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;

16.10.2. O TJBA poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

16.10.3. Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TJBA será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

16.11. O TJBA assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

17.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.



17.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**

17.4.1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

17.4.2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

17.5. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

17.6. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

17.7. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

17.8. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

17.9. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

17.10 A CONTRATADA deverá observar a descrição e frequência das atividades, bem como a dinâmica da execução prevista no Anexo I do Edital, especificamente nos itens 10.

17.11 As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos pelo contratante, ficando a contratada responsável pelo zelo e correto uso dos mesmos, nos termos do item 11 do Anexo I do Edital.

17.12 Os empregados da prestadora de serviço deverão portar crachá funcional da empresa, atendendo às exigências do item 12 do Anexo I do Edital.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

18.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03 e 44/03.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA::**

18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;



18.4.1.1. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.4.2. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

18.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.6. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

18.7. Na hipótese da **CONTRADADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

18.8. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.10. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

18.11. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.12. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.13. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.14. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



19.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

19.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

20.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante/contratada.

20.3. A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação de serviços são aqueles constantes na relação de unidades do Anexo II. Entretanto pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que se fará a respectiva adequação contratual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital.

22.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Fica facultada (opcional) aos interessados a visita técnica nos locais da Prestação de Serviços, mediante prévio agendamento (perante os contatos indicados no Anexo II) e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante da licitante).

22.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Salvador, 15 de agosto de 2018.

Victor Rocha Lima
Chefe do Núcleo de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE MOVIMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DOCUMENTAL EM UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

OBJETO E PRAZO

Serviços especializados e continuados de Movimentação e Informação Documental nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas no Anexo II deste Edital - "Relação das Unidades Objeto dos Serviços", pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO E OBJETIVO

A Movimentação Documental e respectivas informações são necessidades continuadas para o bom funcionamento do Poder Judiciário do Estado da Bahia; tanto a atividade-fim do Poder Judiciário quanto as atividades-meios tem sua dinâmica dependente da qualidade e celeridade do fluxo de documentos e informações e não existe previsão no quadro de pessoal com atribuições específicas para atendimento desta necessidade, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e possibilitar a flexibilidade em decorrência da demanda atendida, centralização dos documentos movimentados, informações fornecidas, otimização dos recursos empregados e melhoria da qualidade dos resultados auferidos - tempo de atendimento, nível de controle e informação, redução de extravio e utilização dos meios de remessa mais econômicos. A opção pela contratação dos serviços por resultados reduz os riscos jurídicos, bem como fomenta a evolução qualitativa das atividades desempenhadas e traz maior vantagem à Administração, vinculando o contrato e sua contrapartida aos proveitos contratuais do CONTRATANTE e não aos esforços da CONTRATADA.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação de serviços são aqueles constantes na relação de unidades do Anexo II. Entretanto pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade e/ou estrutura das áreas utilizadas pelo Poder Judiciário, situação em que se fará a respectiva adequação contratual.

DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica facultada (opcional) aos interessados a visita técnica nos locais da Prestação de Serviços, mediante prévio agendamento (perante os contatos indicados no Anexo II) e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante da licitante).

DO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inaplicável, em face da contrariedade à almejada centralização documental, não obtenção de economia de escala, acréscimo do custo da administração, fiscalização do contrato e correlação entre as atividades a serem desenvolvidas que, por esta razão, foram agrupadas nesta contratação de lote único.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, além de pequenas e micro empresas poderem concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.



DO CUSTO ESTIMADO

Para a contratação dos serviços de Movimentação e Informação Documental, foi considerada a efetiva prestação dos serviços, conforme descrição de atividades e frequências fornecidas adiante, obtendo valor máximo mensal de **R\$ 735.146,89 (setecentos e trinta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, tendo em consideração a média do fluxo de documentos nas unidades demonstradas na tabela abaixo e eventuais picos, devidamente informados em cada tipo de serviço.

MÉDIA ESTIMADA DE DEMANDA DOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DOCUMENTAL:

TABELA 1 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	LOCAL	UNIDADES		HORÁRIOS	
		MÉDIA MENSAL	MÉDIA DIÁRIA (22 DIAS)	FUNCIONAMENTO	INTERVALO
MALOTE	CPROT - TJBA	800	36	08:00 às 18:00	-
	SECOMGE - FRB	160	7	08:00 às 18:00	-
CORRESPONDÊNCIA	CPROT - TJBA	6.600	300	08:00 às 18:00	-
	PROTOCOLO ADM - FRB	4.000	182	08:00 às 18:00	-
	SECODI - FRB	6.600	300	08:00 às 18:00	-
PROTOCOLO	CPROT - TJBA	10.800	491	08:00 às 18:00	-
	NÚCLEO DE PRECATÓRIOS - TJBA	2.700	123	08:00 às 18:00	-
	PROTOCOLO ADM - FRB	1.540	70	08:00 às 18:00	-
	PROTOCOLO EXPRESS - TJBA	600	27	08:00 às 18:00	12 às 14h-
	PROTOCOLO JUDICIAL - FRB	5.400	245	08:00 às 18:00	-
	SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO - TJBA	2.800	127	08:00 às 18:00	-
	SEÇÃO CRIMINAL - TJBA	1.900	86	08:00 às 18:00	-
	SEÇÃO DE RECURSOS - TJBA	1.900	86	08:00 às 18:00	-
	SECODI - FRB	3.800	173	08:00 às 18:00	-
	SECODI - F. CRIMINAL	4.500	205	08:00 às 18:00	-
	SECODI - PRECATÓRIA - FRB	2.800	127	08:00 às 18:00	-
	SECOMGE - TJBA	13.400	609	08:00 às 18:00	-
	SECRETARIA ESPECIAL DE RECURSOS - TJBA	3.600	164	08:00 às 18:00	-
	TRIBUNAL PLENO - TJBA	2.800	127	08:00 às 18:00	-



	1ª VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	1.000	45	08:00 às 18:00	-
	2ª VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	1.000	45	08:00 às 18:00	-
	3ª VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	1.000	45	08:00 às 18:00	-
	1ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	2.000	91	08:00 às 18:00	-
	2ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	2.000	91	08:00 às 18:00	-
	3ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	2.000	91	08:00 às 18:00	-
	4ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	2.000	91	08:00 às 18:00	-
	5ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	2.000	91	08:00 às 18:00	-
	1ª CÂMARA CRIMINAL - TJBA	2.000	91	08:00 às 18:00	-
	2ª CÂMARA CRIMINAL - TJBA	2.000	91	08:00 às 18:00	-
	1ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.200	55	08:00 às 18:00	-
	2ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.200	55	08:00 às 18:00	-
	4ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.200	55	08:00 às 18:00	-
	5ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.200	55	08:00 às 18:00	-
ARQUIVAMENTO	COARQ - CDP - TJBA	1.200	55	08:00 às 18:00	-
	COARQ - EGBA	14.000	636	08:00 às 18:00	-
	COARQ - NUMIC - TJBA	5.100	232	08:00 às 18:00	-
	COTAB - TJBA	540	25	08:00 às 18:00	-
	DDI (NDI) - GABINETE - TJBA	540	25	08:00 às 18:00	-
	NÚCLEO DE DIGITALIZAÇÃO - DDI - TJBA	7.400	336	08:00 às 18:00	-
	SECAPI - EGBA	4.200	191	08:00 às 18:00	-
	SECAPI - F. CRIMINAL	4.200	191	08:00 às 18:00	-
	SECAPI - FRB	6.600	300	08:00 às 18:00	-
	SECOMGE - EGBA	5.400	245	08:00 às 18:00	-

TABELA 2 - ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS:

	LOCAL	UNIDADES	HORÁRIOS
--	--------------	-----------------	-----------------



ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS		MÉDIA MENSAL	MÉDIA DIÁRIA (22 DIAS)	FUNCIONAMENTO	INTERVALO
MALOTE	CPROT - TJBA	880	40	08:00 às 18:00	-
	SECOMGE - TJBA	160	7	08:00 às 18:00	-
CORRESPONDÊNCIA	CPROT - TJBA	14.800	673	08:00 às 18:00	-
	PROTOCOLO ADM - FRB	9.500	432	08:00 às 18:00	-
ENTREGA DIRETA	AEP I - TJBA	800	36	08:00 às 18:00	-
	AEP II - TJBA	800	36	08:00 às 18:00	-
	BIBLIOTECA - FRB	800	36	08:00 às 18:00	-
	COBIT - TJBA	800	36	08:00 às 18:00	-
	COJE - TJBA	800	36	08:00 às 18:00	-
	CORRGEDORIA GERAL	800	36	08:00 às 18:00	-
	CORRGEDORIA DO INTERIOR	800	36	08:00 às 18:00	-
	COTAB - TJBA	540	25	08:00 às 18:00	-
	CPROT - TJBA	9.600	436	08:00 às 18:00	-
	DDI (NDI) - GABINETE - TJBA	240	11	08:00 às 18:00	-
	DFA - TJBA	7.000	318	08:00 às 18:00	-
	DIRETORIA DE 1º GRAU	7.000	318	08:00 às 18:00	-
	DRH - TJBA	800	36	08:00 às 18:00	-
	NÚCLEO DE DIGITALIZAÇÃO - DDI - TJBA	8.400	382	08:00 às 18:00	-
	PROTOCOLO ADM - FRB	8.400	382	08:00 às 18:00	-
	PROTOCOLO JUDICIAL - FRB	14.400	655	08:00 às 18:00	-
	SECODI - F. CRIMINAL	8.400	382	08:00 às 18:00	-
	SECODI - FRB	2.300	105	08:00 às 18:00	-
	SECOMGE - TJBA	21.000	955	08:00 às 18:00	-
	SETIM - TJBA	800	36	08:00 às 18:00	-
UNICORP	800	36	08:00 às 18:00	-	



TRANSPORTADORES INDICADOS	CPROT - TJBA	720	33	08:00 às 18:00	-
	SECAPI - FRB	50	2	08:00 às 18:00	-
	SECODI - FRB	50	2	08:00 às 18:00	-
	UNICORP	100	5	08:00 às 18:00	-
DESARQUIVAMENTO	COARQ - CDP - TJBA	1.800	82	08:00 às 18:00	-
	COARQ - NUMIC - TJBA	1.800	82	08:00 às 18:00	-
	NÚCLEO DE DIGITALIZAÇÃO - DDI - TJBA	3.600	164	08:00 às 18:00	-
	SECAPI - F. CRIMINAL	1.800	82	08:00 às 18:00	-
	SECAPI - EGBA	1.800	82	08:00 às 18:00	-
	SECAPI - FRB	1.800	82	08:00 às 18:00	-
	SECOMGE - EGBA	1.800	82	08:00 às 18:00	-

DESCRIÇÃO E FREQUENCIA DAS ATIVIDADES

Os serviços objeto deste contrato consistem nos serviços de recebimento, separação, armazenagem, entrega, autuação, registro de documentos e/ou encomendas, com entrada ou saída através de malotes, correspondências, protocolo, destinatários internos, transportadores indicados e consulta a documentos, prestando informações sobre documentos e processos, segundo as rotinas padronizadas pelo CONTRATANTE, cujos serviços podem ser assim identificados:

ENTRADA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

- **Malotes:** consiste nas atividades de receber e conferir, nas unidades indicadas na Tabela 1 do item 9, os documentos/objetos constantes em cada malote, de no máximo 32 quilos, e fazer a triagem dos documentos por usuários/setor de destino.

Prazos para conclusão das atividades:

- Em regra, 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento dos malotes;
- Excepcionalmente em 48 (quarenta e oito) horas em duas situações:
 1. Nos 6 (seis) primeiros meses de contrato;
 2. Quando o número de malotes recebido no dia ultrapassar a quantidade de 100 (cem).

Freqüência da unidade:

- São oriundos de aproximadamente 300 unidades diversas e são recebidos no TJBA SECOMGE até 7 malotes por dia e no TJBA - CPROT com até 36 malotes por dia.

Coefficiente atual de produtividade:

- 10 malotes/operador/dia

- **Correspondências:** consiste nas atividades de receber as correspondências nas unidades indicadas na Tabela 1 do item 9, separar as correspondências por setor, providenciar a remessa (repassar para entregadores), registrar e posteriormente arquivar as guias de remessas para controle das entregas. Deve-se também redirecionar correspondências entregues equivocadamente para outras unidades.

Caso não haja entregador no setor no momento do recebimento deverá o recebedor de SEDEX e intimações/citações/notificações providenciar a imediata entrega pessoal ao destinatário.

Prazos para conclusão das atividades:



- No mesmo dia, para correspondências em geral recebidas até as 16 horas e no dia seguinte para as correspondências recebidas após este horário.

Frequência por unidade:

- Atendimento ininterrupto em todas as unidades elencadas, com uma média diária, por unidade, entre 150 a 600 correspondências;

Coefficiente atual de produtividade:

- 100 correspondências/operador/dia

- **Protocolo:** consiste nas atividades de receber petições e documentos dos clientes internos e externos no balcão/e-mail/fax, validar documentos, abrir processos e promover os encaminhamentos nos respectivos sistemas informatizados ou analógicos, imprimir capas, preparar processos, numerar páginas, classificar processos por setor com a emissão de guias de remessa com o posterior arquivamento nas unidades indicadas na Tabela 1 do item 9, cadastrar petição, localizar o andamento processual, associar petições ao processo original, sempre de acordo com a rotina de trabalho da unidade, devidamente informada pelo CONTRATANTE.

Prazos para conclusão das atividades:

- No mesmo dia, exceto processos abertos após as 17:00, desde que não sejam de urgência.

Frequência por unidade:

- Nas unidades indicadas na Tabela 1 do item 9: diariamente, entre as 08:00 às 18:00 sem intervalos.

Coefficiente atual de produtividade:

- 40 protocolos/operador/dia

- **Arquivamento:** consiste nas atividades de receber e conferir processos ou documentos com lista fornecida pelo remetente, sinalizar qualquer discordância com a lista fornecida e solicitar retificação, retirar os documentos de caixas e/ou maços, organizar documentos em caixas-box seguindo ordem estabelecida pelo CONTRATANTE, alimentar arquivo eletrônico específico de busca de processos, sinalizar ao CONTRATANTE o acúmulo de caixas e solicitar coleta das caixas nas unidades indicadas na Tabela 1.

Prazos para conclusão das atividades:

- 48 horas do recebimento do processo para arquivamento

Frequência por unidade:

- Nas unidades indicadas na Tabela 1 do item 9: diariamente, 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Coefficiente atual de produtividade:

- 200 arquivamentos/operador/dia

- Para organização dos arquivos nas unidades indicadas o coeficiente atual é de 400 arquivamentos/processo/dia.

SAÍDA / ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

- **Malotes:** consiste nas atividades de encaminhar documentos/objetos das diversas unidades do Poder Judiciário da Bahia, pelas nas unidades indicadas na Tabela 2 do item 9, conferir o conteúdo dos malotes, de no máximo 32 quilos, emitir guias de remessa contendo a numeração do lacre que será utilizado, fechar o malote e arquivar as guias de remessas por unidade e data.

Prazos para conclusão das atividades:

- Os documentos/objetos entregues devem sair no primeiro malote possível, respeitando a capacidade dos malotes e frequência por unidade.

Frequência por unidade:

- Nas unidades indicadas na Tabela 2 do item 9: diariamente, 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Coefficiente atual de produtividade:

- 10 malotes/operador/dia

- **Correspondências:** consiste nas atividades de postar correspondências, centralizadas nas unidades indicadas na Tabela 2 do item 9, separar as correspondências por serviço de distribuição (SEDEX, cartas simples, registradas etc.), emitir as listas de postagens por cada serviço, arquivar as guias de remessas por data e serviço, receber



solicitação de envio de telegramas em formulários padrão, incluir no sistema de telegramas da EBCT, e emitir comprovante de envio em duas vias, arquivar uma na unidade e outra devolver ao remetente. Corrigir endereços equivocadamente inseridos ou incompletos, conforme tabela de endereçamento fornecida pelo CONTRATANTE.

Prazos para conclusão das atividades:

- Requerimentos recebimentos até as 10:00 da manhã serão encaminhados no mesmo dia. Requerimentos recebidos após esse horário, serão encaminhados até o próximo dia útil.

Frequência por unidade:

- Atendimento ininterrupto em todas as unidades elencadas, com uma média diária entre 50 a 400 correspondências expedidas, conforme distribuição tabela anterior (serviço de movimentação documental);

Coeficiente atual de produtividade:

- 400 correspondências/operador/dia

- **Entrega Direta:** consiste em entregar e registrar (modelo indicado pelo CONTRATANTE), documentos/objetos diretamente aos destinatários internos a partir das nas unidades indicadas na Tabela 2 do item 9.

Prazos para conclusão das atividades:

- No mesmo dia.
- Nos casos de SEDEX e intimações/citações/notificações as entregas deverão ocorrer em, no máximo, 2 horas.

Frequência por unidade:

- Diariamente, 08:00 às 18:00, ininterruptamente, nos quantitativos médios informados na Tabela 2 do item 9.

Coeficiente atual de produtividade:

- 300 entregas/operador/dia

- **Transportador Indicado:** as atividades consistem em encaminhar documentos a destinos diversos daqueles atendidos pela Entrega Direta conforme unidades indicadas na Tabela 2, repassando os documentos para transportadores internos ou terceirizados disponíveis, promovendo a respectiva requisição de transporte.

Prazos para conclusão das atividades:

- 24 horas

Frequência por unidade:

- Nas unidades indicadas na Tabela 2 do item 9: diariamente, das 08:00 às 18:00 sem interrupção.

Coeficiente atual de produtividade:

- 30 encaminhamentos/operador/dia

- **Desarquivamento:** consiste nas atividades de receber solicitação de consulta a documento arquivado, posterior pesquisa e indicação da caixa onde se encontra o documento, solicitação de desarquivamento ao CONTRATANTE ou à terceirizada do CONTRATANTE, receber e conferir o documento, remeter via protocolo eletrônico/manual com registro da movimentação processual nas unidades indicadas na Tabela 2 do item 9.

Prazos para conclusão das atividades:

- 24 horas correntes a partir da solicitação

Frequência por unidade:

- Nas unidades indicadas na Tabela 2 do item 9: diariamente, 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Coeficiente atual de produtividade:

- 100 desarquivamentos/operador/dia

Os serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, que possuem oscilações de carga de trabalho dentro do mesmo dia e/ou da mesma semana, podem ser executados por profissionais multifuncionais que atendam mais de um tipo de serviço por unidade física atendida.

As unidades atendidas deverão contar com a prestação dos serviços nos horários de atendimento e conforme os prazos indicados, mesmo em momentos de “pico” na demanda, não havendo qualquer interferência do CONTRATANTE na composição do grupo de trabalho e sua eventual flexibilização.



MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo zelo e correto uso dos mesmos.

UNIFORMES

Os empregados da Prestadora de Serviços de Movimentação Documental deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente e usar uniformes por ela fornecidos e previamente convencionados com a CONTRATANTE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA, a saber:

Masculino:

- Calçado fechado antiderrapante;
- Meias;
- Calça;
- Cinto
- Camisa ou blusa.

Feminino:

- Calçado fechado antiderrapante, sem salto ou com meio salto até 5 cm;
- Meias;
- Calça ou saia na altura dos joelhos;
- Camisa ou blusa.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Os empregados da Prestadora de Serviço deverão ter ensino médio completo, noções de redação, matemática, informática (especificamente Windows, MS Office e BR Office) e estarem devidamente treinados para as funções exercidas, inclusive quanto ao tratamento dos usuários, em especial sabedores dos formalismos para trato com autoridades.

VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste projeto básico se referirá à execução com máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados de Movimentação e Informação Documental sem a máxima qualidade importará em pagamento proporcional pelo realizado/recebido, seguindo os critérios abaixo.

Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", que conterà, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Compilação da Lista de Imperfeições e Avaliações dos Públicos interno e externo;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, ora previamente mensurada de forma objetiva.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidades, inclusive multa, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

LISTA DE IMPERFEIÇÕES E AVALIAÇÃO DOS PÚBLICOS INTERNO

Os serviços objeto desse projeto básico serão avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na "Lista de Imperfeições" e diligenciarão no preenchimento dos "Formulários de Avaliação dos Serviços" conforme modelos do Anexo III.

FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante dos dados levantados através da "Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços", o CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabelas do Anexo III, de modo a identificar o



percentual de aceitação dos serviços, obtido pelos critérios indicados no próprio Anexo, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Do valor mensal faturado pela empresa CONTRATADA, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências do CONTRATANTE, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo-terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo-terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:



PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 183/2013 E RESOLUÇÃO Nº 248/2018, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações das Resoluções CNJ nºs 183/2013 e 248/2018.

Os depósitos referentes a conta vinculada, previstos no Art. 1º da Resolução CNJ nº 169 com as alterações das Resoluções nºs 183/2013 e 248/2018, devem ser efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - , aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal de Justiça ou do conselho contratante..

A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo indicado no Anexo do Edital.

O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas na letra "b" da cláusula décima-segunda.

As despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito, mediante autorização do CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. (art. 7 da Resolução nº 169/2013 com as alterações das Resoluções CNJ nºs 183/2013 e 248/2018).

A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização do CONTRATANTE e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.



O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo CONTRATANTE.

Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta-depósito, este será liberado em favor da empresa CONTRATADA. Se ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Tribunal, com fundamento na parte final do § 2º do art. 1º da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 248/2018 - CNJ, somente autorizará a movimentação da referida conta pela CONTRATADA após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato.

A comprovação deverá ser feita pela empresa CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o CONTRATANTE, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta-depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

O direito ao recebimento, pela CONTRATADA, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômicos-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado à regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa CONTRATADA para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo CONTRATANTE.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução CNJ nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ nº 183/2013 e Resolução CNJ nº 248/2018 e, no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

Salvador, 9 de agosto de 2018.

Marcos Bacellar Souza
Coord. de Gestão de Arquivos

Ednaldo Cardoso Pereira
Coord. de Protocolo e Correspondência



ANEXO II

Tabelas de locais, endereços e contatos para visita

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

LOCAL	ENDEREÇO
1ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	Sala 207-N do TJBA - 3372-5148
1ª CÂMARA CRIMINAL - TJBA	Sala 317-N do TJBA - 3372-5339
1ª VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	Rua Conselheiro Spínola, nº 77, Barris
1ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	1ª Vara da Infância e Juventude Av. ACM, nº 1034, salas 411/422 – Itaipara
2ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	Sala 209-N do TJBA - 3372-5367
2ª CÂMARA CRIMINAL - TJBA	Sala 316-N do TJBA - 3372-5345
2ª VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	Av. Luiz Viana Filho, nº 3230, Faculdade Ruy Barbosa Campus II, 1º andar
2ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	Av. Mário Leal Ferreira, s/n, Bonocô
3ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	Sala 211-N do TJBA - 3372-5194
3ª VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA	Av. Luis Viana Filho, nº 6775 Centro Universitário UNIJORGE
4ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	Sala 213-N do TJBA - 3372-5378
4ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	Av. Mário Leal Ferreira, s/n, Bonocô
5ª CÂMARA CÍVEL - TJBA	Sala 205-N do TJBA - 3372-5431
5ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	Av. Mário Leal Ferreira, s/n, Bonocô
AEP I - TJBA	Salas 307/309-S do TJBA - 3372-5067
AEP II - TJBA	Sala 303-S do TJBA - 3372-5077
BIBLIOTECA - FRB	Fórum Ruy Barbosa, 4º andar, Sala 424 - 3320-6810
COARQ - CDP - TJBA	Sala 4 do Anexo - 3372-1673
COARQ - EGBA	Rua Mello Moraes Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro - 3117-2598
COARQ - NUMIC - TJBA	Sala 4 do Anexo - 3372-1673
COBIT - TJBA	Térreo do Anexo - 3372-1800
COJE - TJBA	Sala 314 S do TJBA - 3372-5198
CORREGEDORIA GERAL	Sala 312 do Anexo - 3372-5088
CORREGEDORIA DO INTERIOR	Sala 312 do Anexo - 3372-5088



COTAB - TJBA	Sala 213 do Anexo - 3372-1532
CPROT - TJBA	Sala 2 do Anexo - 3372-1722
DDI (NDI) - GABINETE - TJBA	Sala 3 do Anexo - 3372-1817
DFA - TJBA	Sala 202 do Anexo - 3372-1530
DIRETORIA DE 1º GRAU	Sala 307-N do TJBA - 3372-9620
DRH - TJBA	Sala 103 do Anexo - 3372-1649
NÚCLEO DE DIGITALIZAÇÃO - DDI - TJBA	Subsolo do Anexo - 3372-1660
NÚCLEO DE PRECATÓRIOS - TJBA	Sala 113 do Anexo - 3372-5308
PROTOCOLO ADM - FRB	Fórum Ruy Barbosa, Subsolo, Sala S07 - 3320-6681
PROTOCOLO EXPRESS - TJBA	Sala 3 do Anexo - 3372-1817
PROTOCOLO JUDICIAL - FRB	Fórum Ruy Barbosa, térreo, sala 002 - 3320-6833
SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO - TJBA	Sala 314-N do TJBA - 3372-5437
SEÇÃO CRIMINAL - TJBA	Sala 200-N do TJBA - 3372-5350
SEÇÃO DE RECURSOS - TJBA	Sala 308-N do TJBA - 3372-5143
SECAPI - EGBA	Rua Mello Moraes Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro - 3117-2598
SECAPI - F. CRIMINAL	Fórum Ruy Barbosa, térreo, sala 002
SECAPI - FRB	Fórum Ruy Barbosa, Subsolo, sala S21 - 3320-6713
SECODI - F. CRIMINAL	Térreo do Fórum Criminal de Sussuarana
SECODI - FRB	Fórum Ruy Barbosa, térreo, sala 002 - 3320-6833
SECODI - PRECATÓRIA - FRB	Fórum Ruy Barbosa, térreo, sala 002 - 3320-6548
SECOMGE - EGBA	Rua Mello Moraes Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro - 3117-2599
SECOMGE - FRB	Fórum Ruy Barbosa, 2º andar, sala 225 - 3320-6736
SECOMGE - TJBA	Térreo do Anexo - 3372-5255
SECRETARIA ESPECIAL DE RECURSOS - TJBA	Sala 302-N do TJBA - 3372-5178
SETIM - TJBA	Sala 303-N do TJBA - 3372-5478
TRIBUNAL PLENO - TJBA	Sala 302-S do TJBA - 3372-5070 / 5182
UNICORP	Rua Rio São Francisco, nº. 1, Monte Serrat - 3496-2900



ANEXO III

Lista de Imperfeições e Formulários de Avaliação dos Serviços

UNIDADE: _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____/____

1 - Perda/Extravio de documentos.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

2 - Violação de correspondências confidenciais - assim externamente identificadas.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

3 - Envio de malotes e/ou correspondências a destinatário errado e/ou com conteúdo equivocado (diferente do solicitado).

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

4 - Perda de prazo no envio de documentos.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

5 - Serviço indisponível dentro do horário ajustado para a execução dos serviços.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

6 - Ignorar/omitir solicitação de arquivamento/desarquivamento.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

7 - Não informar ao CONTRATANTE a conclusão de arquivamento / desarquivamento.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____



8 - Falta de educação ou cordialidade.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

9 - Erro na classificação de processos e/ou documentos

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

10 - Desorganização do arquivo de guias de remessa/tramitação.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

11 - Danificação de documentos (amassar, molhar, rasgar, riscar, queimar, etc.).

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

12 - Falta de uniforme, uniforme incompleto ou danificado - rasgado, sujo, exalando cheiro forte.

Data Ocorrência	Descrição Sintética

Total de Ocorrências: _____

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Tipo de Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Total de Ocorrências												

Identificação e assinatura do emissor deste relatório: _____

Instruções:

- Preencher cada um dos 12 (doze) itens de avaliação de imperfeições, indicando a data e o fato que motivou o apontamento, totalizando as ocorrências do respectivo item do mês de referência no campo "Total de Ocorrências".
- Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora "Total de Ocorrências deste Relatório".



ANEXO IV

Tabelamento de Imperfeições, Avaliações do Público e Efeitos Remuneratórios

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

Imperfeições Tabuladas:

- 1 - Perda de documentos
- 2 - Violação de correspondências confidenciais - assim externamente identificadas.
- 3 - Envio de malotes e/ou correspondências a destinatário errado e/ou com conteúdo equivocado (diferente do solicitado).
- 4 - Perda de prazo no envio de documentos
- 5 - Serviço indisponível dentro do horário ajustado para a execução dos serviços.
- 6 - Não atender solicitação de arquivamento / desarquivamento no prazo contratado.
- 7 - Não informar ao CONTRATANTE a conclusão de arquivamento / desarquivamento.
- 8 - Falta de educação ou cordialidade.
- 9 - Erro na classificação de processos e/ou documentos.
- 10 - Desorganização do arquivo de guias de remessa/tramitação.
- 11 - Danificação de documentos (amassar, molhar, rasgar, riscar, queimar, etc.).
- 12 - Falta de uniforme, uniforme incompleto ou danificado - rasgado, sujo, exalando cheiro forte.

Tabelamento das Imperfeições Apontadas

Total de Ocorrências por Tipo de Imperfeição / UNIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TOTAL (+)												
Tolerância (-)	0	0	4	2	10	4	10	5	20	7	5	14
Excesso Imperfeições (=)												
Multiplicador (X)	70	20	8	7	6	5	3	5	2	1	8	1
Número Corrigido												

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____

Instruções para aplicação da tabela de Imperfeições:

- 1 - As listas com as indicações das imperfeições identificadas, por atividade/unidade, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que cada unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 12 (doze) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
- 2 - Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 12 (doze) colunas.
- 3 - A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor de tolerância prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
- 4 - Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada uma das 12);
- 5 - Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado FATOR DE ACEITAÇÃO.
- 6 - O total dessa avaliação da CONTRATADA indicará um percentual de aceitação dos serviços, que representará 50% (cinquenta pontos percentuais) da avaliação geral mensal e impacto financeiro de pagamento.

**Não serão considerados números negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).*

Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas:

- Faixa 01 - Fator de Aceitação de 0: 100% de avaliação dos serviços
Faixa 02 - Fator de Aceitação de 01 a 200: 95% de avaliação dos serviços
Faixa 03 - Fator de Aceitação de 201 a 400: 90% de avaliação dos serviços
Faixa 04 - Fator de Aceitação de 401 a 600: 85% de avaliação dos serviços
Faixa 05 - Fator de Aceitação superior a 600: 80% de avaliação dos serviços e penalização conforme contrato.



ANEXO V

Modelo de Planilha Descritiva de Composição de Custos

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número
---	--------

CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.

Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.

Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (*) do grupo “B” devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio doença, faltas legais, propriamente ditas já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalistas.

Poderá, contudo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço e compreensão dos critérios utilizados no preenchimento da planilha.

A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.

Poderá, contudo, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.

O licitante deverá informar a quantificação dos recursos empregados, inclusive humanos, para aferição da exequibilidade da prestação dos serviços devendo apresentar mais de uma planilha demonstrativa de custos quando utilizar empregados em diferentes condições de contratação, que tenham impactos diferenciados de preços.

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar: se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante - para aferição da convenção ou dissídio coletivo correto.

**Função:
Quantitativo de empregados:**



AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2018		
-		
Remuneração		
BASE LEGAL DE SALARIOS:		
Descrição	Valor	
Salário mês em R\$		
Número de empregados com a mesma remuneração		
I - Total da Remuneração	R\$-	
Grupo "A" - Encargos Sociais		
Descrição	Percentual	Valor
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$ -
II - Total do Grupo "A" - Encargos Sociais	33,80%	R\$ -
Grupo "B" - PROVISIONAMENTOS Relativos a Frequência (OBS: não há interferência pela opção tributária da empresa)		
Descrição	Percentual	Valor
13º Salário	8,33%	R\$ -
Licença maternidade/paternidade	0,01%	R\$ -
Acidente de Trabalho	0,10%	R\$ -
Férias	8,33%	R\$ -
Abono de Férias	2,78%	R\$ -
III - Total do Grupo "B" - PROVISIONAMENTO Relativo a Frequência	19,55%	R\$ -
Grupo "C" - PROVISIONAMENTOS sobre indenização (OBS: não há interferência pela opção tributária da empresa)		
Descrição	Percentual	Valor
Aviso Prévio Indenizado	4,20%	R\$ -
Indenização Adicional	0,08%	R\$ -
FGTS nas indenizações sem justa causa (inclui o FGTS sobre o aviso prévio)	0,20%	R\$ -
IV - Total do Grupo "C" - PROVISIONAMENTO sobre indenizações	4,48%	R\$ -
GRUPO "D" – Encargos Sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B" (obs: Aplicar os percentuais sobre o valor apurado no Grupo "B")		
Descrição	Percentual	Valor
FGTS	8,00%	R\$ -
INSS	20,00%	R\$ -
SESC	1,50%	R\$ -
SENAC	1,00%	R\$ -
SEBRAE	0,60%	R\$ -
INCRA	0,20%	R\$ -



SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT (0,5000 A 6,000%)		R\$ -
V - Total do Grupo "D" - encargos sociais do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	33,80%	R\$ -
VI - Total de I a V		R\$ -
Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra (OBS: não há interferencia pela opção tributária da empresa e Encargos Sociais)		
Descrição	Percentual	Valor
INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
Uniformes conforme descrito no edital		
Exames Médicos		
Admissionais		
Revisionais (Imposição Legal)		
Demissionais		
Vale Transporte		
Alimentação		
Seguro de Vida		
Assistência Médica		
Plano Odontológico		
Outros (especificar)		R\$ -
VII - Total Grupo "E" - Insumos de Mão-de-Obra		R\$ -
Grupo "F" - Insumos da Prestação do Serviço		
Descrição	Percentual	Valor
Insumos da Prestação do Serviço		
VIII - Total Grupo "F" - Insumos da Prestação do Serviço		R\$ -
Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro		
Descrição		Valor
Taxa de Administração (máximo 10%)		R\$ -
Lucro (máximo 5%)		R\$ -
IX - Total Grupo "G" - Taxa de Administração e Lucro		R\$-
X - Total de VI a IX		R\$-
Grupo "H" - Tributos (Obs: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa)		
Descrição		Valor
Lucro Presumido		
PIS	0,65%	R\$ -
COFINS	3,00%	R\$ -
ISS (Referente ao município onde prestado o serviço)	5,00%	R\$ -
X - Total Tributos	8,65%	R\$ -
XI - Total Unitário		R\$-
XIII - Valor Mensal		R\$-
XIV - Valor Anual		R\$-



ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS, EXTRATOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, CONFORME PREVISTO NA Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018).

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **Tribunal de Justiça da Bahia** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/___, firmado com o Tribunal, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2018** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IX - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. Gesivaldo Nascimento Britto**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2018-39733**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 060/2018** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 060/2018** devidamente homologada em, e publicação no DPJ, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** a execução dos serviços especializados e continuados de Movimentação e Informação Documental nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas no Anexo II deste Edital – “Tabelas de Locais endereços e contatos para visita”, pelo período de 12 meses, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do edital, e todos os seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será prestado pelo regime de empreitada por preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será executado pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do presente Contrato, utilizando empregados treinados, de bom nível educacional, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços especializados e continuados de Movimentação e Informação Documental nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia relacionadas no Anexo II deste Edital.
- b) Manter seus empregados, quando em horário de trabalho a serviço do Poder Judiciário, obrigatoriamente com crachá funcional da empresa, com foto recente e usar uniformes por ela fornecidos e previamente convencionados com a **CONTRATANTE**, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **CONTRATADA**
- c) Substituir, no prazo de 48 horas, qualquer empregado cuja conduta não esteja compatível com a ordem ou às normas disciplinares do Poder Judiciário ou, no caso de falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, com a prévia anuência do Poder Judiciário;
- d) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços;



e) Manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da CONTRATADA, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato;

f) Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Poder Judiciário;

g) Designar preposto para controle das operações, durante o horário da prestação de serviços, que se reportará ao Gestor do Contrato visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o art. 68, da Lei nº 8.666/93 e art. 156 da Lei Estadual 9.433/05;

h) Apresentar ao Gestor do Contrato, por questão de segurança do Poder Judiciário, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços ora contratados. Para isso a CONTRATADA designará preposto para, apresentar ao Fiscal do Contrato cópia das respectivas carteiras de Identidade, endereço e de Trabalho, bem como relação nominal de empregados que comporá o quadro de reserva, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante dos empregados disponibilizados. Toda e qualquer alteração posterior deverá gerar novo quadro;

i) Apresentar, na data da assinatura do Contrato, a relação dos empregados designados para a prestação dos serviços contendo os nomes e números de CPF, carteira profissional para conhecimento e anuência do Poder Judiciário.

j) Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente a correção das reclamações formuladas;

k) Prestar esclarecimentos ao Poder Judiciário, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

l) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e todas as demais exigidas no presente Contrato e seus anexos;

m) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos ao Poder Judiciário ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05;

n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais e materiais que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Poder Judiciário e/ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato adotando-se, no prazo máximo de 48 horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

o) Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

p) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, procedendo ao desconto de faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

q) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Poder Judiciário, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos serviços de transporte público coletivo.

r) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

s) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;



t) Cientificar que no caso de falta do profissional em qualquer posto de serviço não suprido por outro profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos de serviços.

u) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

v) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

w) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

x) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas com quem tiverem contato no local de execução dos serviços;

y) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços;

z) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

aa) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

ab) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, vales alimentação, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a co-responsabilidade do **CONTRATANTE** para tentar eximir-se destas obrigações;

ac) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

ad) Fornecer os crachás e, no mínimo, 02(dois) uniformes padronizados de acordo com o Item 12 do Anexo I e garantir a sua plena utilização por todo o período contratual.

ae) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

af) Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

af) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

ag) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades ou sítios com número superior a 09 (nove) empregados deverá ter ponto eletrônico, que disponibilize relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **CONTRATANTE**, inclusive em meios magnéticos.



ah) Indenizar o **CONTRATANTE**, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

ai) Prestar os serviços observando a descrição, frequência das atividades, horário da prestação dos serviços e demais “**Descrição e frequência das atividades**” conforme **item 10 do Termo de referência**.

aj) Comunicar, previamente, ao contratante a inclusão de novos integrantes antes mesmo de serem encaminhados à prestação de serviço.

al) Estabelecer escritório na cidade de Salvador e indicar prepostos para representá-los nos locais de execução dos serviços que deverão estar acessíveis para o imediato contato durante todo o período do Contrato.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Judiciário 95/14.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na lei e no edital.

Parágrafo terceiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

d) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

e) Disponibilizar à **CONTRATADA** normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

g) Autorizar o acesso às dependências do Poder Judiciário, dos empregados da **CONTRATADA** destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;

h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:



Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo, observando as condições indicadas no edital e seus anexos:

Parágrafo primeiro: Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 7 (sete) do mês seguinte o "*Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida*", que conterá, no mínimo:

- Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes Contratuais;
- Síntese do objeto;
- Compilação da Lista de Imperfeições e Avaliações dos Públicos interno e externo;
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

Tais ajustes visam assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, ora previamente mensurada de forma objetiva.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidades, inclusive multa, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA poderá então, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

Parágrafo terceiro: Caso haja impugnação, o CONTRATANTE avaliará a mesma, e poderá promover diligências, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

Parágrafo quarto: Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

Parágrafo sexto: A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularização trabalhista, previdenciária e fiscal.



Parágrafo sétimo: A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias 15 (quinze) e 20 (vinte) do mês seguinte ao trabalhado.

Parágrafo oitavo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do estado da Bahia, CNPJ – 13.100.722/0001-60. Endereço. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 - Salvador-Bahia.

Parágrafo nono: Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em Conta Salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

II. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

III. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

IV. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

V. Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND).

Parágrafo décimo: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo décimo-primeiro: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo décimo-segundo: Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.



Parágrafo décimo-terceiro: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo-quarto: O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, conforme previsão na parte final do artigo 164 da Lei Estadual nº. 9.433/05, e em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e neste contrato, inclusive com rescisão contratual.

Parágrafo décimo-quinto: O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

Parágrafo décimo-sexto: Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo décimo-sétimo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste instrumento, em observância as exigências indicadas no Termo de Referência do edital e seus anexos.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no Termo de Referência**;

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

Parágrafo nono: A **CONTRATADA** deverá observar a descrição e frequência das atividades, bem como a dinâmica da execução prevista no Anexo I do Edital, especificamente nos itens 10.

Parágrafo décimo: As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos pelo contratante, ficando a contratada responsável pelo zelo e correto uso dos mesmos, nos termos do item 11 do Anexo I do Edital.



Parágrafo décimo-primeiro: Os empregados da prestadora de serviço deverão portar crachá funcional da empresa, atendendo às exigências do item 12 do Anexo I do Edital.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos:

- I- os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II- a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- V - A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05 será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

Parágrafo primeiro: Sobre a parcela do preço dos Recursos Humanos, poderá ser admitida a repactuação no interregno mínimo de 1 (um) ano, que será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos e que seja comprovada a atividade preponderante do Contratado;

Parágrafo segundo: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;

Parágrafo terceiro: Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo quarto: As repactuações serão precedidas de solicitação da partes, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, para mais ou para menos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



Parágrafo quinto: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou norma coletiva.

Parágrafo sexto: Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) as novas normas coletivas das categorias profissionais abrangidas;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do TJBA.

Parágrafo sétimo: Admitida a repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato.

Parágrafo oitavo: O prazo referido anteriormente ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo nono: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo décimo: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

Parágrafo décimo-primeiro: No caso previsto anteriormente, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;

Parágrafo décimo-segundo: O TJBA poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

Parágrafo décimo-terceiro: Na hipótese anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TJBA será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Parágrafo décimo-quarto: O TJBA assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa à Administração, não se obrigando, pois, a repactuar contratos que entenda contrários aos interesses públicos.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Do valor mensal faturado pela empresa CONTRATADA, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo-terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo-terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:

PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 183/2013 E RESOLUÇÃO N.º 248/2018 E LEI Nº 12.949/2014)	
Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010)	Percentuais (%)
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)

Parágrafo primeiro: O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018.

Parágrafo segundo: O valor da retenção das provisões indicados na *caput* da cláusula décima – primeira, será destacado da fatura e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, em nome da CONTRATADA - bloqueada para movimentação - observados os termos e condições contratuais, notadamente da Resolução CNJ n.º 248/2018.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da CONTRATANTE e de termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE, conforme modelo indicado no **Anexo VI** do Edital.

a) O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a CONTRATADA, às cominações legais previstas na cláusula décima terceira, inciso I, letra “e”.

Parágrafo quarto: As despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

Parágrafo quinto: A CONTRATANTE se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto: As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sétimo: Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito, mediante autorização da CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial. (art. 7º da Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018.



Parágrafo oitavo: A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização da CONTRATANTE E somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Parágrafo nono: Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

Parágrafo décimo: Se após o resgate e movimentações da conta vincula, realizadas conforme autorização legal, realizados e, ainda assim houver saldo na conta-depósito vinculada, o Contratante somente autorizará a movimentação da referida conta pela contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do presente contrato administrativo, na forma determinada no art. 14, § 3º da Resolução CNJ 248/18 que alterou a Resolução CNJ 169/2013.

a) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, devendo a CONTRATADA prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

Parágrafo décimo – primeiro: O direito ao recebimento, pela CONTRATADA, das faturas mensais pelos serviços executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômicos-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado à regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa CONTRATADA para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - segundo: Conforme determinação contida no Art. 11 da Resolução CNJ n.º 248/18, os valores referentes às rubricas mencionadas no Art. 4º da Resolução CNJ n.º 169/2013, serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do seu art. 1º, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Parágrafo décimo – terceiro- No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art.12 da Resolução CNJ n.º 248/2018, devendo apresentar ao Contratante, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Parágrafo décimo – quarto -A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato

Parágrafo décimo –quinto - Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

Parágrafo décimo–sexto: Demais casos omissos serão resolvidos com base na Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013 e Resolução n.º 248/2018 e no que couber, Decreto Estadual nº 15.219/14.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive



obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento bem como no Edital e seus anexos, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal;

b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo segundo: Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo oitavo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, comprova de recebimento.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.



Parágrafo terceiro - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - Regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 248/2018)(sugestão de inclusão em face da Resolução CNJ 248/2018) do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos da Atividade/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.37, Sub-elemento de Despesa 37.04 Fonte 120/113/313/320, U.O 04.101, U.G 0290/0008, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente de

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ____/____/____.

(nome, cadastro e cargo do declarante)



ANEXO IX - MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NºDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. Gesivaldo Nascimento Britto**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2018-39733, **ADITAR** o contrato nº, celebrado em, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais(....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [d] ou [e] , da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX



Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ____ (...) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de%, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ... (...) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

Parágrafo segundo: O valor global mensal do contrato permanece de R\$ (...), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDO DE REVISÃO PENDENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais (.....) dias/meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. nos arts. 141, inciso(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

Parágrafo segundo: O valor mensal do contrato permanece de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ (.....).

Parágrafo terceiro: Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.



CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único: O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ____/____/____.

(nome, cadastro e cargo do declarante)



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/ CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTRATOS FIRMADOS

Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

_____	_____	_____	_____	_____
R\$	Valor	Total	dos	Contratos:

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.

ANEXO XIV - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a ... (nome da empresa)... nomeia e constitui seu (sua) preposto (a) o (a) Sr. (a) ... (nome do preposto)..., carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao Estado da Bahia e o(a) ... (nome do **CONTRATANTE** – órgão, secretaria ...)..., com poderes para receber ofícios, representar a **CONTRATADA** em reuniões e assinar as respectivas atas – obrigando a **CONTRATADA** nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processos administrativos ou prazo para a **CONTRATADA** responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacione a finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de _____ de 20__.

(assinatura da empresa)

(nome do representante legal – confirmar poderes)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
